

PROJETO DE LEI Nº 045/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

“ESTABELECE TURNO ÚNICO COM JORNADA DE SEIS HORAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica implantado o turno único, de seis horas diárias e intervalo de quinze minutos, em todos os setores da Administração Municipal, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, serviços da Secretaria Municipal de Saúde e servidores do CRAS. O turno único também será aplicado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, Setor de máquinas da Secretaria de Agricultura e Sub Prefeitura da Distrito da Vila Progresso e Departamento de Água e Esgoto (DAE).

Parágrafo Único. Os servidores que possuem carga horária inferior a 40 horas semanais, também terão redução na mesma proporção que o disposto no *caput* do artigo 1º.

Art. 2º O turno único vigorará a partir do dia 14 de outubro de 2024 e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O horário de trabalho será de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, havendo um intervalo de 15 minutos, compreendido no período das 09h45min às 10 horas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por Decreto, se necessário.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
07 de outubro de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para implantar o turno único de seis horas diárias, com intervalo de quinze minutos, para a todos os setores da Administração Municipal, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, serviços da Secretaria Municipal de Saúde e servidores do CRAS. O turno único também será aplicado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, Setor de máquinas da Secretaria de Agricultura e Sub Prefeitura da Distrito da Vila Progresso e Departamento de Água e Esgoto (DAE).

O presente projeto de lei é editado com vistas a gerar economia ao erário, dar efetivo cumprimento ao ordenamento da Lei de Responsabilidade Fiscal e manter o equilíbrio econômico e financeiro.

Entendemos que com a implantação do turno único além da economia gerada por não ser necessário tantos deslocamentos entre os intervalos, também será possível facilitar a manutenção dos maquinários sem comprometer o tempo de entrega dos serviços nos respectivos setores.

Assim sendo, submetemos o presente projeto à douta apreciação do plenário desta Casa com regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
07 de outubro de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL